



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XIV

Nº 1710

Publicação Semanal

Quinta-feira, 17 de novembro de 2011

**EDIÇÃO EXTRA**

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### AVISO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: Concorrência nº CP/SMGP-0028/2011 - Objeto: Execução de obra de restauração do Edifício da Secretaria Municipal de Cultura. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0331/2011 - Aquisição de copos descartáveis. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0332/2011 - Aquisição de material cirúrgico. PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0333/2011 - Registro de Preços para a eventual aquisição de mobiliário. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0323/2011 - Aquisição de veículos para SMAS. REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0274/2011 - Aquisição de adubos para FEL. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4401 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br)

Londrina, 16 de novembro de 2011. Elisângela Marcelli Areano Arduin - Diretora de Gestão de Licitações e Contratos.

### EXTRATOS

**INEXIGIBILIDADE Nº : IN/SMGP-254/2011. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0985/2011.**

Art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Oferta de leitos de acolhimento por usuários de crack e outras drogas em Comunidades Terapêuticas.

**CONTRATADO:** Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus.

**VALOR:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) por mês. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**CONTRATO Nº SMGP-327/2011. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-985/2011**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP-0254/2011.

**CONTRATADO:** CENTRO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VIDAS MORADA DE DEUS. **REPRESENTANTE:** PAULO FERNANDO ROMANHOLI CONSTANTINO.

**OBJETO:** Oferta de leitos de acolhimento para usuários de crack e outras drogas em Comunidade Terapêutica, tendo como finalidade fortalecer a rede de atenção a usuários de crack e outras drogas sem comprometimento clínico grave, articulados com a rede SUS e SUAS do Município de Londrina, de acordo com diretrizes da política de enfrentamento ao álcool e drogas.

**VALOR:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviços pela INSTITUIÇÃO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução. **DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2011. O contrato, na integra, se encontra disponível no site oficial do município.

### RESULTADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMG-995/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMG-0300/2011**

**Objeto:** Registro de preços para eventual prestação de serviços de conserto e montagem, incluída a retirada e a colocação de pneus de veículos de passeio, motocicletas, utilitários, ambulâncias, caminhões, carreta 3eixos, ônibus, tratores agrícolas e máquinas rodoviárias da frota municipal.

A Pregoeira devidamente designada pela Portaria nº 1183/2011, de 15 de junho de 2011, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório.

**DAS INABILITAÇÕES/DESCLASSIFICAÇÕES:**  
Não houve.

**DOS ITENS (LOTES) MAL SUCEDIDOS NO CERTAME**

Não restaram lotes ou itens mal sucedidos neste certame de preços.

**DO PREÇO FINAL**

Após a etapa de negociação, os menores preços apresentados foram os seguintes:

Lote	Descrição Serviço	Preço Unitário (R\$)	Quantidade total estimada por item
1	Conserto e montagem , incluído a retirada e a colocação de pneus de veículos de passeio	7,8	3.140
2	Conserto e montagem , incluído a retirada e a colocação de pneus de motocicleta	7,8	603
3	Conserto e montagem , incluído a retirada e a colocação de pneus de utilitários e ambulâncias	11,7	1.150
4	Conserto e montagem , incluído a retirada e a colocação de pneus de caminhões, carreta 3 eixos e ônibus	14,6	1.599
5	Conserto e montagem , incluído a retirada e a colocação de pneus de tratores agrícolas e máquinas rodoviárias	34	835

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, a Pregoeira decidiu HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA a empresa SIDNEI CAPORALI - BORRACHARIA - ME,

conforme tabela acima.

Londrina/PR, 16 de novembro de 2011. Elyany Marie Soares - Pregoeira.

# AMS

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 446**

**O(A) DIRETOR(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,

**RESOLVE:**

I. EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :129062-ISABEL CESAR VERCOSA SILVA
- b)TABELA/REF/NIVEL:51
- c)CARGO/CLASSE:-TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- d)FUNCAO: -TGPA01-TGP - ASSISTENCIA DE GESTAO
- e)LOTAÇÃO060 - Autarquia Municipal De Saúde 21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE 2107-DIRETORIA FINANCEIRA 001-DIRETORIA FINANCEIRA
- f)DATA VIGÊNCIA :27/10/2011
- g)VACANCIA :Sim
- h)MOTIVO :A PEDIDO
- i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de novembro de 2011. Marcio Makoto Nishida Diretor Superintendente A.M.S. (em exercício).



**PORTARIA Nº 447**

**O(A) DIRETOR(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,

**RESOLVE:**

I. EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :122394-LUIS FERNANDO LASARO MANGIERI
- b)TABELA/REF/NIVEL:3019
- c)CARGO/CLASSE:-PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A
- d)FUNCAO: -PSPAMGI-PSP - SERV. MEDICINA EM GINECOLOGIA
- e)LOTAÇÃO060 - Autarquia Municipal De Saúde 21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE 2104-DIRETORIA DE AÇÕES EM SAÚDE 005-GERÊNCIA DE UNIDADES DE SAÚDE
- f)DATA VIGÊNCIA :01/11/2011
- g)VACANCIA :Sim
- h)MOTIVO :A PEDIDO
- i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de novembro de 2011. Marcio Makoto Nishida - Diretor Superintendente A.M.S. (em exercício)



**PORTARIA Nº 448**

**O(A) DIRETOR(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,

**RESOLVE:**

I. EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

a)SERVIDOR :122750-SARA ELAINE DE OLIVEIRA ALEXIUS  
 b)TABELA/REF/NIVEL:193  
 c)CARGO/CLASSE:-TECNICO DE SAUDE PUBLICA-A  
 d)FUNCAO:-TSPA02-TSP - ASSISTENCIA DE ODONTOLOGIA  
 e)LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal De Saúde  
 21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 2110-DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA  
 EDUC.SAÚDE  
 005-SERV. DA AUTARQUIA À DISPOSIÇÃO DE OUTROS  
 ÓRGÃOS  
 f)DATA VIGÊNCIA :07/11/2011  
 g)VACANCIA :Sim  
 h)MOTIVO :A PEDIDO  
 i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei  
 4.928/92.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de novembro de 2011. Marcio Makoto Nishida -  
 Diretor Superintendente A.M.S.(em exercício)



**PORTARIA Nº449**

**O(A) DIRETOR(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,**

**RESOLVE:**

I. EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

a)SERVIDOR :111368-RODRIGO ROSSETO AVANSO  
 b)TABELA/REF/NIVEL:615  
 c)CARGO/CLASSE:-TECNICO DE GESTAO PUBLICA-B  
 d)FUNCAO:-TGPB01-TGP - ASSISTENCIA TÉCNICA DE GESTAO  
 e)LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal De Saúde  
 21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 2104-DIRETORIA DE AÇÕES EM SAÚDE  
 001-DIRETORIA DE AÇÕES EM SAÚDE  
 f)DATA VIGÊNCIA :08/11/2011  
 g)VACANCIA :Sim  
 h)MOTIVO :A PEDIDO  
 i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de novembro de 2011. Marcio Makoto Nishida -  
 Diretor Superintendente A.M.S.(em exercício)

**PORTARIA Nº 450**

**O(A) DIRETOR(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA**

**MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,**

**RESOLVE:**

I. EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

a)SERVIDOR :131571-PATRICIA CORDEIRO HENRIQUES GOMES  
 b)TABELA/REF/NIVEL:301  
 c)CARGO/CLASSE:-PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A  
 d)FUNCAO: -PSPAMGI-PSP - SERV. MEDICINA EM GI-NECOLOGIA  
 e)LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal De Saude  
 21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 2104-DIRETORIA DE AÇÕES EM SAÚDE  
 005-GERÊNCIA DE UNIDADES DE SAÚDE  
 f)DATA VIGÊNCIA :11/11/2011  
 g)VACANCIA :Sim  
 h)MOTIVO :A PEDIDO  
 i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de novembro de 2011. Marcio Makoto Nishida -  
 Diretor Superintendente A.M.S.(em exercício)

**APROVAÇÃO**

**APROVAÇÃO DE CADASTRO A DIRETORIA DE SAÚDE AMBIENTAL CONCEDE AO ESTABELECIMENTO:**

FARMÁCIA VALE VERDE LTDA  
 CNPJ: 78.935.400/0026-34  
 AV, PARANÁ Nº 71, CENTRO.

APROVAÇÃO DE CADASTRO Nº 081/11 - AQUISIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE RETINÓIDES (PORTARIA Nº 344 / 98 - LISTA C 2) CONFORME A LISTAGEM DE SUBSTÂNCIA E RESPECTIVA DOSAGEM DESCRITA A SEGUIR:

ISOTRETINOÍNA 10 MG CX/ 30 CP  
 ISOTRETINOÍNA 20 MG CX/ 30 CP

**CMTU**

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2011CMTU**

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 041/2011- CMTU aos 27 de outubro de 2011, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados a

TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA- | EPP, conforme segue:

Item	Especificação do material	Qtde	Un	Marca	Preço unit.	Preço Total
1	Fogão industrial com 2 bocas, queimadores e grelha de ferro fundido, estrutura em chapa reforçada, registro em latão	1	un	J.C. Brey	R\$ 248,00	R\$ 248,00
2	Frigobar na cor branca, 120 litros, bandeja de degelo aproveitável, gaveta multiuso, grade retrátil, porta reversível, porta latas e prateleiras modulares	1	un	Consul	R\$ 738,00	R\$ 738,00
3	Forno microondas, porta com visor transparente, capacidade total: 31 litros, prato giratório na cor branca	3	un	Electrolux	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.136,00</b>

A presente ata entra em vigência a partir da sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD efetuar a aquisição/contratação dos serviços preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU-LD poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em espe-

cial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem. Londrina-PR, 28 de outubro de 2011.

Assinaturas: CMTU-LD - André Oliveira de Nadai/Dir.Presidente, Cristiane R.C. Hasegawa/Dir. Administrativa Financeira; TERMALL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP: Claudia Dias Guidugli/ Administradora.

## SERCOMTEL S.A.

### TELECOMUNICAÇÕES

## EXTRATOS

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41-06-FIX

Processo Administrativo nº 41/2006-FIX

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER - ASK;

OBJETO: a prorrogação do prazo da prestação dos serviços do contrato primitivo n.º 041-06-FIX, com início em 21.10.2011 e término em 20.04.2012.

DO PREÇO: Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a SERCOMTEL pagará à ASK, por ligação atendida e por preço fixo, reajustado conforme índice descrito na cláusula sexta do contrato primitivo.

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 23.09.2010- Roberto Coutinho Mendes e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL) e Jefferson Ricardo Belasque e Pedro Antonio Morette (ASK).

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2011-FIX TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2011-FIX CONTRATO Nº 88/2011-FIX2

### RESCISÃO DE CONTRATO

Instauração Procedimental  
Nesta data, 11 de Novembro de 2011, o Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores da Sercomtel S.A. - Telecomunicações instaura, para os efeitos de rescis-

são do Contrato de Prestação de Serviços de Copa, compreendendo o fornecimento e distribuição de Café e Chá nas dependências da Sercomtel, com base no art. 78, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental e a ampla defesa apontado pelo parágrafo único do mesmo art. 78.

Fica, neste ato, devidamente intimada mediante publicação na imprensa oficial e pelo correio (c/AR), a empresa contratada Autentica Organização de Serviços Diversos Ltda, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, querendo ofereça defesa junto ao gabinete da Presidência da Sercomtel, sediada na Rua Prof. João Cândido, n.º 555, 2º andar, Londrina - PR.

Londrina, 17 de Novembro de 2011. Claudemir Molina - Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores.

SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES

### CONTRATO Nº 100/2011-FIX2; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2011-FIX;

Partes: Sercomtel S.A. - Telecomunicações e D-Link Brasil Ltda;

Objeto: O fornecimento de 150 (cento e cinquenta) Access Point Router;

Preço Total: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais);

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato;

Modalidade: Edital de Pregão n.º 056/2011-FIX;  
Data e Assinaturas: Londrina, 18/10/2011; Roberto Coutinho

Mendes e Hans Jürgen Müller (Sercomtel S.A. - Telecomunicações) Victor Fernando Proscurchin (D-Link Brasil Ltda);

## SERCOMTEL CELULAR

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 12/11-CEL

Processo Administrativo nº 012/2011  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993

PARTES: SERCOMTEL CELULAR S.A. e CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CANANEIA

OBJETO: a locação de espaço físico no ático/cobertura do Condomínio Edifício Residencial Cananéia, localizado na Rua Lázaro Zamenhof, nº 566, Jardim San Fernando,

na cidade de Londrina, PR, de aproximadamente 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados), para instalação de Antenas e equipamentos para atender a demanda de tráfego de telefonia da região do Jardim San Fernando, Jardim San Izidoro, Jardim Monte Carlo, Jardim Califórnia, Vale do Cambezinho, Jardim Pizza, Unopar, e imediações. Prazo de Vigência: 12 meses

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00

DATA E ASSINATURA: Londrina, 05 de outubro de 2011; Roberto Coutinho Mendes e Hans Jürgen Müller (SERCOMTEL CELULAR) e MARIO LUCIO CONSENTINO (CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CANANEIA)

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS

### EXTRATO

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO COM CONSTROL CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2009

CONTRATADA: CONSTROL CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS

LTDA.

OBJETO: hora-extras executadas no ano de 2011

VALOR: R\$70.000,00

DATA: 08.11.2011

ASSINATURA: Gerson Araújo e Silvestre Avelino Werlang

## CONSELHOS CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 44/2011-CMAS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Súmula: Estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião or-

dinária realizada no dia 07 de abril de 2011, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando, Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; Considerando o Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências; Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novem-

bro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a resolução n. 016 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.

Considerando a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Definir parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social poderão requerer a renovação, desde que isolada ou cumulativamente atuem nas seguintes modalidades:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, regulamentada no âmbito do município pelo Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos e/ou organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos aos usuários da assistência social, em articulação aos serviços socioassistenciais, nos termos da Lei nº. 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº. 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

**Art. 3º** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente cons-

tituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº. 8.742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território municipal e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando os documentos relacionados no Art. 10 da presente resolução;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado,

Informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos.

**Art. 4º** O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas.

§ 2º A entidade ou organização de assistência social de atendimento deve desenvolver os serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no Município de Londrina e inscrevê-los no CMAS.

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever os serviços, programas e projetos socioassistenciais, no CMAS.

**Art. 5º** A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº. 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

**Art. 6º** Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 7º** Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º Cabe ao CMAS acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

**Art. 8º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I - requerimento, conforme anexo I;
- II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - plano de ação;
- V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**Art. 9º** As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, apresentando os seguintes documentos:

- I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
- II - plano de ação;
- III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;

**Art. 10º** As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 6º e o art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de documentos:

**I - REQUERIMENTO:**

Modelo fornecido pelo CMAS a ser preenchido, disponível no sítio eletrônico ou nas dependências do CMAS datado e assinado pelo representante legal da instituição.

**II - FORMULÁRIO DE CADASTRO:**

Formulário fornecido pelo CMAS preenchido, datado e assinado pelo representante legal da instituição.

**III - ESTATUTO SOCIAL:**

Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nos termos da lei, com identificação do mesmo cartório em todas as folhas e transcrição dos dados do registro no próprio documento ou certidão.

**IV - Prova de regularidade com a Seguridade Social por meio de apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND - referente ao INSS.**

**V - Prova de regularidade de FGTS, por meio da apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF.**

**VI - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**  
Declaração de que a instituição está em pleno e regular funcionamento, assinada pelo representante legal, na forma do modelo fornecido pelo CMAS.

**VII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

Relatório de atividades nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.211/2007.

**VIII - ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA**

Cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**IX - CNPJ**

Comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda.

**X - PLANO DE AÇÃO DA ENTIDADE**

Planejamento das ações desenvolvidas no ano em curso, contemplando: objetivos, recursos financeiros, com demonstrativo dos serviços, programas, projetos e benefícios prestados, público alvo, número de beneficiários, operacionalização, atendimentos e metas propostas, na forma do modelo fornecido pelo CMAS. (Observação: não se trata do plano de trabalho apresentado pela instituição no órgão gestor para aprovação de convênios).

**XI - PUBLICO-ALVO**

Relação nominal de usuários atendidos pela instituição (do último mês), contendo: endereço, NIS (numero de identificação social) ou numero de documento pessoal (RG/CPF).

**XII - Balancete que comprove a movimentação financeira da entidade no último exercício finda.**

Em se tratando de fundação, além dos documentos acima relacionados, apresentar também:

**XIII - ESCRITURA PÚBLICA DA CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO**

Cópia autenticada da escritura pública da fundação, registrada no cartório de registro civil de pessoas jurídicas.

**XIV - APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações (se houver) pelo Ministério Público.

Não serão protocoladas na secretaria executiva do CMAS, solicitações de registro com ausência de quaisquer documentos exigidos.

**Art. 11.** Os Conselhos de Assistência Social deverão:

I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de

Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda, garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

**Parágrafo único.** A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

**Art. 12.** Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

**Parágrafo único.** O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

**Art. 13.** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

- I - plano de ação do corrente ano;
- II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

**Art. 14.** O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

**Art. 15.** A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado. § 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 12 e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º Os recursos das decisões do CMAS deverão ser apresentados ao Conselho Estadual.

§ 5º Os recursos das decisões do CMAS deverão ser apresentados ao Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 6º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 7º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

**Art. 16.** O Conselho Municipal de Assistência Social deverá utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

**Parágrafo Único.** O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição.

**Art. 17.** O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 18.** As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, no período de 16 de maio de 2011 a 16 de dezembro de 2011.

**Parágrafo Único:** O prazo de apresentação dos documentos pela entidade requerente será no período de 16 de maio de 2011 a 30 de abril de 2012.

**Art. 19.** O processo de avaliação do requerimento da inscrição deverá ser disciplinado em resolução específica desse conselho.

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial as Resoluções CMAS nº 013/2011, nº 015/2011 e nº 018/2011.

Marilys Garani - Presidente.

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Londrina,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

<b>A - Dados da Entidade:</b>	
Nome da Entidade:	
CNPJ:	Data de inscrição no CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Tel:	Fax:
E-mail:	
Atividade Principal:	
Inscrição:	
CONSEA:	
CMDCA:	
CONSELHO DO IDOSO:	
Outros (especificar):	
<b>socioassistenciais realizados no município.</b>	
Atendimento	
Proteção Social Básica:	
Qual:	
Proteção Social Especial – Serviços de Média Complexidade:	
Qual:	
Proteção Social Especial – Serviços de Alta Complexidade:	
Qual:	
Programas:	
Projetos:	

continua...

Assessoramento (Serviços / Programas / Projetos)
Qual:
Defesa de Direitos (Serviços / Programas / Projetos)
Qual:
completo)
<b>B - Dados do Representante Legal:</b>
Nome:
Endereço:
Bairro: CEP:
Tel: Celular:
E-mail:
RG: CPF:
Data de nascimento: Escolaridade:
Período do mandato:
<b>C - Informações adicionais</b>

Termos em que,  
Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do representante legal da entidade

**ANEXO II**

**Requerimento de Inscrição**

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Londrina,

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

<b>A - Dados da Entidade:</b>
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Data de inscrição no CNPJ:
Endereço:
Bairro: CEP:
Tel: Fax:
E-mail:
Atividade Principal:
<b>Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município.</b>
Atendimento
Proteção Social Básica:
Qual:
Proteção Social Especial – Serviços de Média Complexidade:
Qual:
Proteção Social Especial – Serviços de Alta Complexidade:
Qual:
Programas:
Projetos:
Assessoramento (Serviços / Programas / Projetos)
Qual:
Defesa de Direitos (Serviços / Programas / Projetos)
Qual:
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
<b>B - Dados do Representante Legal:</b>
Nome:
Endereço:
Bairro: CEP:
Tel: Celular:
E-mail:

continua...

<b>B - Dados do Representante Legal:</b>
Nome:
Endereço:
Bairro: CEP:
Tel: Celular:
E-mail:
RG: CPF:
Data de nascimento: Escolaridade:
Período do mandato:
<b>C - Informações adicionais</b>

Termos em que,  
Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do representante legal da entidade

**ANEXO III**

**Requerimento de Inscrição**

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Londrina,

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

<b>A - Dados da Entidade:</b>
Nome da Entidade:
CNPJ: Data de inscrição no CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Endereço:
Bairro: CEP:
Tel: Fax:
E-mail:
Atividade Principal:
<b>Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município.</b>
Atendimento
Proteção Social Básica:
Qual:
Proteção Social Especial – Serviços de Média Complexidade:
Qual:
Proteção Social Especial – Serviços de Alta Complexidade:
Qual:
Programas:
Projetos:
Assessoramento (Serviços / Programas / Projetos)
Qual:
Defesa de Direitos (Serviços / Programas / Projetos)
Qual:
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
<b>B - Dados do Representante Legal:</b>
Nome:
Endereço:
Bairro: CEP:
Tel: Celular:
E-mail:

continua...

RG:	CPF:
Data de nascimento:	Escolaridade:
Período do mandato:	
<b>C - Informações adicionais</b>	

Termos em que,  
Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da entidade

# PROVOPAR

## PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE

### EDITAL

**Edital 66/11**

**RELATÓRIO INERENTE AOS PARECERES CONCLUSIVOS SOBRE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS CONCERNENTES À PROVA DE TÍTULOS, PROCEDEDA PELA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PROVOPAR-LD**

1. Coordenador de Unidade (AT 01)

1.1. A candidata SONIA EVANGELISTA DA SILVA, inscrição 07, questiona a desclassificação, por conseguinte, à prova

de títulos.

A comissão acata o RECURSO PROCEDENTE, alterando sua pontuação, no Resultado da Prova de Títulos, para 5,33 pontos. Sendo apto para a realização da 2ª Etapa.

2. Orientador Social (AT 05)

4.1. O candidato ALTAIR FERRAZ NETO, inscrição 10, questiona inexistência da pontuação relativa à prova de títulos.

A comissão acata o RECURSO PROCEDENTE, alterando sua pontuação, no Resultado da Prova de Títulos, para 3,75 pontos. Sendo apto para a realização da 2ª Etapa.

Londrina, 11 de Novembro de 2011. Comissão Organizadora do Processo Seletivo

## PML ERRATA

No Jornal Oficial nº 1.701 de 04 de Novembro de 2011 na página 02 no que se refere ao Decreto 1048 de 31 de Outubro de 2011,

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Ficam designados para a Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, prevista pelo artigo 8.º da Lei Municipal n.º 8.984, de 6 de dezembro de 2002, os indicados pelo Conselho Municipal de Cultura:

- Andrea Novara Monclair
- Fabio Henrique Araújo Martins
- Flavio Luis Freire Rodrigues
- Jardel Dias Cavalcanti
- Luiz Bertipaglia
- Luiz Carlos Matias

**Leia-se:**

**Art. 1º** Ficam designados para a Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, prevista pelo artigo 8.º da Lei Municipal n.º 8.984, de 6 de dezembro de 2002, os indicados pelo Conselho Municipal de Cultura:

- Andrea Novara Monclair

- Fabio Henrique Araújo Martins
- Flavio Luis Freire Rodrigues
- Jardel Dias Cavalcanti
- Luiz Bertipaglia
- Luiz Carlos Matias
- Luiz Carlos Sollberger Jeolás



No Jornal Oficial nº 1.701 de 04 de Novembro de 2011 na página 03 no que se refere ao Decreto 1049 de 31 de Outubro de 2011,

**Onde se lê:**

**Art. 3º** O mandato destes membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais é de dois anos e terá vigência até maio de 2013.

**Leia-se:**

**Art. 3º** O mandato destes membros da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos é de dois anos e terá vigência até dezembro de 2014.

**RESULTADO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-757/2011**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-224/2011**

Objeto: Aquisição de materiais diversos para o desenvolvimento das atividades dos agentes de controle de endemias.

**ONDE SE LÊ:**

Fornecedor OLIVEIRA & MORGAN LTDA, lote 7, PROJETOR

MULTIMÍDIA (DATA SHOW) 2.600 LUMENS, MARCA: BEMATECH

**LEIA-SE:**

Fornecedor OLIVEIRA & MORGAN LTDA, lote 7, PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) 2.600 LUMENS, MARCA: EPSON - MODELO S10+

Londrina, 10 de novembro de 2011. Fábio César Reali Lemos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

# AMS

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 454 de 16 de Novembro de 2011**

**O (A) DIRETOR (A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,

**RESOLVE:**

I. NOMEAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 132195 - MARIANO DE ALMEIDA MENEZES
- b) TABELA/REF/NIVEL: 10 / I / 1

- c) CARGO/CLASSE: PROMOTOR PLANTONISTA DE SAÚDE PÚBLICA-U
- d) FUNÇÃO: -PPSPU02-PPSP-SERV. MEDICINA GERAL-PLANT
- e) LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal de Saúde  
21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
2108-DIRETORIA DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SAÚDE  
003-GERÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
- f) EDITAL DE ABERTURA: 00067/2011
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de novembro de 2011. Marcio Makoto Nishida. Diretor Superintendente A.M.S. (em exercício)

**PORTARIA Nº. 455 de 16 de Novembro de 2011**

**O (A) DIRETOR (A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,

**RESOLVE:**

- I. NOMEAR SERVIDOR, nos termos abaixo:
- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04
- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de novembro de 2011. Marcio Makoto Nishida - Diretor Superintendente A.M.S. (em exercício)

PORTARIA No. 00455 de 16 de Novembro de 2011			
ANEXO ÚNICO			
Servidor	Cargo-Classe	Função	Tab/Ref/Niv
Secretaria	Diretoria	Gerência	Edital de Abertura
132209-Elisangela Gazola Bazzo	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAENF-PSP - Serv. de Enfermagem	69 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde	2104-Diretoria de Ações em Saúde	001-Diretoria de Ações em Saúde	00023/2011
132217-Larissa Maria Matias Garcia Avancini	Promotor de Saúde Pública-A	PSPAENF-PSP - Serv. de Enfermagem	69 / I / 1
21-Autarquia Municipal de Saúde	2104-Diretoria de Ações em Saúde	005-Gerência de Unidades de Saúde	00023/2011

**PORTARIA Nº. 456 de 16 de Novembro de 2011**

**O (A) DIRETOR (A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA**

**MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,

**RESOLVE:**

I. NOMEAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 132225-ANGELITA VENANCIO TRUCOLO
- b) TABELA/REF/NIVEL: 19 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: TECNICO DE SAUDE PUBLICA-A
- d) FUNCAO: -TSPA01-TSP - ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM
- e) LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal de Saúde  
21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE  
2104-DIRETORIA DE AÇÕES EM SAÚDE  
001-DIRETORIA DE AÇÕES EM SAÚDE
- f) EDITAL DE ABERTURA: 00023/2009
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de novembro de 2011. Marcio Makoto Nishida -  
Diretor Superintendente A.M.S. (em exercício)

**PORTARIA Nº. 457 de 16 de Novembro de 2011**

**O (A) DIRETOR (A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de atribuições legais,

**RESOLVE:**

I. NOMEAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 132233-EMILIO SERGIO DIAS
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- d) FUNCAO: -TGPA01-TGP - ASSISTENCIA DE GESTAO
- e) LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal de Saúde  
21-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE  
2104-DIRETORIA DE AÇÕES EM SAÚDE  
001-DIRETORIA DE AÇÕES EM SAÚDE
- f) EDITAL DE ABERTURA: 00021/2008
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 16 de novembro de 2011. Marcio Makoto Nishida -  
Diretor Superintendente A.M.S. (em exercício)

**EDITAL****EDITAL 064/2011 - GSAP/DGTES/AMS**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL 022/2009-GSAP/DGTES/AMS, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA, FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RADIOLOGIA.**

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação, autorizada pela CI nº 329/2011 - GSAP/DGTES/AMS, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital 022/2009- GSAP/DGTES/AMS, para o cargo de Técnico de Saúde Pública, função de Assistência Técnica de Radiologia, para comparecer à Villa da Saúde, sito à Avenida Jorge Casoni nº 2350, na Gerência de Seleção e Acompanhamento de Pessoas, para serem encaminhados aos exames clínicos que precedem à contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	Marcelo Luis Parralego
4º	Julio César Segura
5º	Rogério Correia dos Santos
6º	Carlos de Souza

O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital, implicará na desclassificação dos referidos candidatos. Será desclassificado, ainda, o candidato que encaminhado aos exames clínicos que precedem à nomeação, não realizá-los no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encaminhamento e não ter agendado perícia com o setor de Saúde Ocupacional do Município.

O prazo para entrega da documentação exigida à nomeação será de 07 (sete) dias consecutivos da data de emissão do laudo médico oficial, certificado pelo setor de Saúde ocupacional do Município.

Londrina, 16 de Novembro de 2011. Márcio Makoto Nishida -  
Diretoria Superintendente A.M.S., Márcio Adriano Porfírio da Silva - Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde A.M.S.

## EXPEDIENTE

### Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Homero Barbosa Neto / Secretário de Governo - Marco Antonio Cito

Jornalista Responsável - Sônia Lenira Nunes de Carvalho - Mtb. 2832

Editoração - Geomar Sanches / Mayara Teles - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)